



**LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2018,
DE 08 DE MAIO DE 2018.**

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI SCHIAVI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 107 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 57/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 107. *A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel, observados os valores constantes do Anexo I, ao qual se aplicam as alíquotas de:*

- a)** *Imóvel sem edificação: 1,2% (um vírgula dois por cento);*
- b)** *Imóvel com edificação: 0,3% (zero vírgula três por cento)."*

Art. 2º - Os artigos 110 e 111 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 57/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 110. *O valor venal do imóvel será determinado mediante decreto, anualmente, até no máximo do índice da inflação, e por lei quando superado o índice inflacionário, atendendo aos seguintes critérios:*

- I** – *tratando-se de imóvel sem edificações, pela multiplicação de sua área, ou de sua parte ideal, pelo valor do metro quadrado do terreno;*
- II** – *tratando-se de imóvel com edificações, pela soma do valor do terreno, ou de sua parte ideal, obtido nas condições fixadas no inciso anterior, com o das edificações, sendo o valor destas o resultante da multiplicação da área construída pelo valor unitário do metro quadrado de construção correspondente ao tipo e padrão.*

Parágrafo único: *Os fatores de correção, a serem editados por regulamento, considerados na avaliação para obtenção do valor venal serão:*

- I-** *Área;*
- II-** *Topografia;*
- III-** *Testadas;*
- IV-** *Edificações, com seu grau de obsolescência, e*



V- *Outros dados relevantes para determinação de valores imobiliários.*"

"Artigo 111. *Constitui instrumento para apuração da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, a planta genérica de valores, observados os seguintes elementos:*

- I** – *os critérios para avaliação dos terrenos e edificações;*
- II** – *os valores unitários do metro quadrado de terreno, de acordo com a localização;*
- III** – *os valores unitários do metro quadrado de edificação, segundo o tipo e o padrão desta;*
- IV** – *os fatores de correção e respectivos critérios de aplicação.*
- V** – *a infraestrutura de cada logradouro;*
- VI** – *o potencial construtivo;*
- VII** – *o tipo de via;*
- VIII** – *o estado das edificações;*
- IX** – *outros dados ou elementos informativos aptos a determinar o valor venal do imóvel.*

Parágrafo único. *Não sendo editada nova planta de valores, a base de cálculo de que trata este Artigo será atualizada, anualmente, de acordo com o disposto no Artigo 6º desta Lei Complementar."*

Art. 3º - O anexo VI da Lei Complementar nº 57/2009, que trata da lista de valores das taxas de fiscalização de licença e publicidade, passa a vigorar com a redação contida no anexo I da presente lei.

Art. 4º - O anexo II da Lei Complementar nº 57/2009, que trata da lista de serviços sujeitos ao ISS, passa a vigorar com a redação contida no anexo II da presente lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jumirim, em 08 de maio de 2018.


DARCI SCHIAVI
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial do Município.



Jumirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2018:

ANEXO VI – LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2009

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE	Valor Fixo em UFM
1 - Painéis, Placas, Outdoor's, Totens e Letras Caixas acima de 2m²	
1.1 - não luminosos por face.	200,00
1.2 - luminosos de qualquer tipo por face	320,00
2 - Letreiros e adesivados	130,00
3 - Balões infláveis	170,00
4 - Cartazes para afixação	85,00
5 - Panfletos até 21 x 15 cm	130,00
6 - Panfletos acima de 21 x 15 cm	170,00
7 - Panfletos tipo Revista e Tablóides tipo Jornal	250,00
8 - Propaganda falada, volante ou não	250,00



**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2018,
DE 08 DE MAIO DE 2018:**

**ANEXO II – ISS – LEI COMPLEMENTAR 57/2009
DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Física em UFM	P. Jurídica
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas	125,00	3%
1.02 – Programação	125,00	3%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	125,00	3%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	125,00	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	125,00	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática	125,00	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	125,00	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	125,00	3%
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº12.485, de 12 de Setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	125,00	3%
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	125,00	3%
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES		
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	3%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	3%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	3%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	3%
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES		
4.01 – Medicina e biomedicina. ^{1*}	125,00	125,00
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	125,00	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	125,00	3%
4.05 – Acupuntura.*	125,00	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.*	125,00	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	125,00	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.*	125,00	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.*	125,00	3%
4.10 – Nutrição.*	125,00	125,00
4.11 – Obstetrícia.*	125,00	125,00
4.12 – Odontologia.*	125,00	125,00
4.13 – Ortopedia.*	125,00	125,00
4.14 – Próteses sob encomenda.*	125,00	125,00
4.15 – Psicanálise.*	125,00	125,00
4.16 – Psicologia.*	125,00	125,00
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		3%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3%

1

*** POR PROFISSIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		3%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		3%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		3%
5 - SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES		
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.*	125,00	125,00
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		5%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.		5%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		5%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		5%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		5%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	125,00	5%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	85,00	5%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	125,00	5%
6 - SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES		
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.*	85,00	85,00
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.*	85,00	85,00
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	85,00	3%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	85,00	3%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	85,00	3%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	85,00	3%
7 - SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES		
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*	65,00	125,00
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	5%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	125,00	5%
7.04 - Demolição.	5%	5%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	5%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	85,00	5%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	5%
7.08 - Calafetação.	5%	5%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	42,00	5%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	42,00	5%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	42,00	5%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	85,00	5%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	85,00	5%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;	85,00	5%
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	5%
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		5%
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e	125,00	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

urbanismo.		
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	125,00	5%
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	5%
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	5%
8 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA		
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	85,00	2%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	85,00	2%
9 - SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES		
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		3%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	85,00	3%
9.03 - Guias de turismo.	85,00	3%
10 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES		
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	85,00	3%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	85,00	3%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	85,00	3%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	85,00	3%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	85,00	3%
10.06 - Agenciamento marítimo.	85,00	3%
10.07 - Agenciamento de notícias.	85,00	3%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	85,00	3%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	85,00	3%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	85,00	3%
11 - SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES		
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	85,00	3%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	85,00	3%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	85,00	3%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	85,00	3%
12 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES		
12.01 - Espetáculos teatrais.		3%
12.02 - Exibições cinematográficas.		3%
12.03 - Espetáculos circenses.		3%
12.04 - Programas de auditório.		3%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		3%
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.		3%
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	3%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	3%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. ^{3**}	125,00	125,00
12.10 - Corridas e competições de animais.		3%
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		3%
12.12 - Execução de música.	3%	3%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	85,00	3%
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por	85,00	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

qualquer processo.		
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		3%
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	85,00	3%
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	3%
13 - SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA		
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	85,00	3%
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	85,00	3%
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	85,00	3%
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	85,00	3%
14 - SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS		
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	85,00	3%
14.02 - Assistência técnica.	85,00	3%
14.03 - Reconhecimento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	3%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.		3%
14.05 - Restauração, reconhecimento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	3%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	85,00	3%
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	85,00	3%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	85,00	3%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.		3%
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	85,00	3%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	85,00	3%
14.12 - Funilaria e lanternagem.	3%	3%
14.13 - Carpintaria e serralheria.	3%	3%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3%	3%
15 - SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO		
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e		5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	85,00	3%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.		
17 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES		
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	125,00	3%
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	85,00	3%
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	125,00	3%
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	85,00	3%
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	85,00	3%
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	3%
17.07 - Franquia (franchising).	3%	3%
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	125,00	3%
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	125,00	3%
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	85,00	3%
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	85,00	3%
17.12 - Leilão e congêneres.	85,00	3%
17.13 - Advocacia.*	125,00	125,00
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.*	125,00	125,00
17.15 - Auditoria.*	125,00	125,00
17.16 - Análise de Organização e Métodos.*	125,00	125,00
17.17 - Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.*	85,00	85,00
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.*	85,00	85,00
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.*	125,00	125,00
17.20 - Estatística.*	85,00	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

17.21 - Cobrança em geral.	85,00	3%
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	85,00	3%
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	85,00	3%
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons de imagens de recepção livre e gratuita).	85,00	3%
18 - SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	125,00	3%
19 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	125,00	3%
20 - SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS		
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		3%
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		3%
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		3%
21 - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		5%
22 - SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA		
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES		
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	85,00	3%
24 - SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	85,00	3%
25 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		3%
25.02 - Translado intermunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		3%
25.03 - Planos ou convênio funerários.		3%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	85,00	3%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		3%
26 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES		
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	85,00	5%
27 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
27.01 - Serviços de assistência social.	85,00	3%
28 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	85,00	3%
29 - SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA		
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	85,00	3%



Jumarim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	85,00	3%
31- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	125,00	3%
32 – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	85,00	3%
33 – SERVIÇOS DE DESEMPAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	85,00	3%
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	85,00	3%
35 – SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	85,00	3%
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA		
36.01 – Serviços de meteorologia.	85,00	3%
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	85,00	3%
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA		
38.01 – Serviços de museologia.	85,00	3%
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO		
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	85,00	3%
40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA		
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	85,00	3%